



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1662/97

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1662
de 22 de 12 de 97
Gsia., 30 de 12 de 97

AFONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“ DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO
QUANTITATIVO DE CARGOS DE
PROFESSOR, SUPERVISOR DE ENSINO E
GARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam alterados os quantitativos dos
cargos de Professor, Supervisor de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de
Educação e Gari, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e,
consequentemente, a sua estrutura administrativa, os cargos abaixo especificados,
com direitos e vantagens inerentes ao cargo:

I - de 205(duzentos e cinco), para 305(trezentos e
cinco), Professor, Servidor em Regência de Sala de Aula;

II - de 150(cento e cinquenta) para 260(duzentos
e sessenta), Gari;

III - de 01(um), para 19(dezenove) cargos de
Supervisor de Ensino.

Art. 2º - Ficam alteradas as Leis nº 1.499/95,
anexo I, Lei nº 1590/96, anexo I, e a Lei nº 1394/93, anexo I.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete (22-12-97).

Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal

Joelcio da Silva Cunha
Procurador Jurídico do Município